

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Confeção de placas de identificação interna e externa, e aplicação de insulfilm nas janelas

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção e instalação de placas de identificação interna e fachada externa da Unidade de Saúde do Jardim Santana, assim como a aplicação de insulfilm nas janelas com grande incidência de sol, conforme abaixo identificado:

Item	Descrição do item	Qtde	Unidade
1	Placa em ACM, para a fachada, com aplicação de películas, medindo 760x190cm, com instalação inclusa	1	Unidade
2	Placa de identificação interna, sinalização suspensa, identificação das salas nas duas faces, com instalação inclusa	20	Unidades
3	Insulfilm para área envidraçada, janelas e portas, com instalação inclusa	62	M2

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que a Unidade de Saúde deve ser identificada, para facilitar o acesso dos munícipes e atender a legislação vigente. Internamente as placas auxiliam na identificação das salas e facilitam o direcionamento dos pacientes que buscam atendimento. Com referência ao insulfilm, a solicitação se deve a grande incidência de sol nas salas de atendimento, farmácia e vacina, o que gera ambientes insalubres a servidores e pacientes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A identificação interna e externa da unidade, assim como a colocação de insulfilm nas áreas envidraçadas, busca promover um ambiente confortável aos funcionários e munícipes, mantendo-os em condições mínimas de atender a demandas da população.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue e instalado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de 20 dias, a contar do recebimento da Autorização de Compras

5.2. A instalação deverá ser realizada na Unidade de Saúde do Jardim Santana, sito a Rua Jerônimo Logerfo, nº 262 - Jardim Sant'anna III, no horário compreendido das 7:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste processo, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos e/ou correções, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues e instalados somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- Caso a instalação não seja realizada.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição e/ou correção, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte, entrega e instalação, deve ser realizada por funcionários da contratada, não gerando custos ao município.

5.6. A confirmação das medidas das janelas e portas é de responsabilidade da contratada, que deverá ir até a Unidade de Saúde verificar o espaço da instalação.

5.7. Todo material e equipamentos, necessários a execução do objeto, são de responsabilidade da contratada.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência do objeto executado e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pelo Secretário Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o termo, os prazos de pagamento se iniciam quando o item for substituído e/ou a instalação corrigida.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo licitatório será realizado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço global, para aquisição total em parcela única.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

9.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 10.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;
- 10.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 10.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica designada como Gestora do Contrato, Anelise Link Leitão - Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72
- 11.2. Fica designada como Fiscal do Contrato, Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica/ Fonte 1- Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de julho de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde